

COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação nº 62, de 31 março de 2017

Defere o pedido de dilação de prazo protocolado pela Fundação Renova relativo ao atendimento da Cláusula 162 do TTAC.

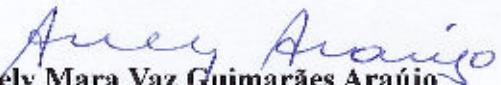
Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TTAC, assinado entre União, Estados de Minas Gerais e Espírito Santo e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil LTDA.; e

Considerando o definido na Cláusula 162, nas Deliberações do CIF nº 14 e nº 44, na Nota Técnica nº 01/2017-CT-FLOR de 21/03/2017, e nas atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

Deliberação do CIF:

- 1) Fica deferido o pedido de dilação de prazo, protocolado através do documento 02001.002275/2017-50, para atendimento da Deliberação do CIF nº 44.
- 2) O prazo final para a entrega do produto passa a ser 21/05/2017.
- 3) A Fundação Renova deverá reportar o andamento da elaboração do produto final nas reuniões da CT-FLOR.

Belo Horizonte, 31 de março de 2017.


Suely Mara Vaz Guimarães Araújo
Presidente do COMITÊ INTERFEDERATIVO

